

EDITAL PPGEd N.º 01/2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Pelo presente Edital, a Coordenação do PPGEd/UFMG informa a abertura de inscrições para o preenchimento de 02 bolsas, sendo 1 (uma) bolsa CNPq com vigência prevista a partir de maio de 2024 e 1 (uma) bolsa Capes Demanda Social com vigência prevista a partir de julho de 2024. A Seleção se pauta na Portaria CAPES n.º 76, de 14 de abril de 2010; Portaria CAPES N.º 20, de 20 de fevereiro de 2020; Lei 13.146/2015; Resolução PPGEd/UFMG N.º 01/2019; Resolução N.º 07/2021 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFG; Resolução N.º 08/2023 da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande; Portaria CAPES N.º 133, de julho de 2023.

1 Do período de inscrição e resultado final

1.1 Os candidatos poderão se inscrever no período 23 e 25 de abril de 2024, com abertura de processo no SEI, dirigido ao Programa de Pós-Graduação em Educação. A divulgação do resultado do processo seletivo de bolsistas ocorrerá em 08 de maio de 2024.

2 Dos requisitos e documentação exigidos para a inscrição

2.1 Poderão se candidatar às bolsas todo(a)s o(a)s mestrando(a)s do PPGEd/UFMG que atendam aos requisitos estabelecidos na Resolução PPGEd/UFMG N.º 01/2019 e nas Portarias CAPES N.º 76, de 14 de abril de 2010 e N.º 20, de 20 de fevereiro de 2020, na Resolução N.º 07/2021 e Resolução N.º 08/2024 ambas da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande.

2.2 O(a)s candidato(a)s às bolsas devem preencher os seguintes requisitos:

- I Comprometer-se a ter dedicação integral às atividades do PPGEd/UFMG;
- II Comprovar liberação sem remuneração das atividades profissionais, mediante documentação comprobatória, quando possuir vínculo empregatício;
- III Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução PPGEd/UFMG n.º 01/2019, não tendo sido reprovado em disciplina do curso;
- IV Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFG ou qualquer outro órgão da administração pública federal, exceto nos casos expressamente autorizados pela CAPES;
- V Não acumular bolsa de qualquer modalidade de auxílio, inclusive de outro programada CAPES ou de qualquer outra agência pública de fomento nacional;
- VI Não se encontre aposentado ou em situação equivalente e
- VII Careça, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 10 (dez) anos para obter aposentadoria compulsória;

2.3 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá abrir processo no SEI dirigido ao PPGED\UFMG e anexando a seguinte documentação:

- I formulário de candidatura à bolsa de estudo, preenchido e com a assinatura de anuência do(a) orientador(a); (Formulário disponível em: http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/7/70/Formul%C3%A1rio_candidatura_bolsa.pdf); Anexo 1.

- II cópia de comprovante de residência para o(a)s candidato(a)s que residem em domicílio próprio e, para quem não reside em domicílio próprio, apresentar uma declaração, por parte do proprietário, de que mora nessa residência;
- III cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação, do último vínculo de trabalho, bem como a página seguinte, em branco);
- IV Currículo Lattes atualizado;
- V Termo de Compromisso de dedicação exclusiva ao curso, assinado pelo(a) mestrando(a); (Disponível em: [http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo de compromisso e concessao de bolsa.pdf](http://www.ppged.ufcg.edu.br/images/c/cf/Termo_de_compromisso_e_concessao_de_bolsa.pdf)); Anexo 2.
- VI Comprovante de conta bancária, com as informações de agência e número da conta corrente, não podendo ser conta conjunta ou poupança.
- VII Modelo de declaração de Optante por Vagas de Cotas; Anexo 3

3 Dos critérios de seleção

3.1 Os critérios a serem usados pela comissão de bolsas serão os estabelecidos no Art. 10 da Resolução PPGEd/UFCG N.º 01/2019, quais sejam:

- I A documentação em conformidade com as exigências do Edital de seleção;
- II A equidade e alternância entre as bolsas concedidas às linhas de pesquisa do PPGEd/UFCG;
- III A nota obtida pelo(a) candidato(a) à bolsa, conforme explicitado a seguir:
 - a) No caso do(a)s aluno(a)s ingressantes, será considerada a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no mestrado dividida por 10;
 - b) No caso do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no curso, será considerada a média aritmética das notas que constam no histórico acadêmico.

§ 1º Caso o(a) aluno(a) matriculado(a) no curso não tenha ainda nota registrada no histórico acadêmico, será aplicado o critério estabelecido na alínea a) do inciso III.

§ 2º O critério de alternância poderá ser relativizado na concessão de bolsas entre linhas do PPGEd/UFCG, quando não houver aluno(a) inscrito(a) ou não apto(a) a receber a bolsa em uma das linhas.

§ 3º Como critérios de desempate, observar-se-á, sucessivamente, o maior tempo de matrícula no curso; a maior idade; e a nota obtida na prova escrita do processo seletivo para ingresso no curso.

§ 4º O resultado da seleção será divulgado na página web do PPGEd (http://www.ppged.ufcg.edu.br/index.php/P%3%A1gina_principal) com o nome do(a)s candidato(a)s classificado(a)s conforme o número de bolsas disponíveis neste edital;

§ 5º O(a)s candidato(a)s classificado(a)s em número excedente de bolsas constituirão um cadastro reserva, em ordem decrescente das notas, para fins de substituição de bolsas, caso ocorra vacância dentro do período de vigência das mesmas.

3.2 A prioridade para a concessão das bolsas é para os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício.

3.3 Do total de bolsas ofertadas, 02 (duas), 01 (uma) bolsa será destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência; povos indígenas e quilombolas e população de

Programa de Pós-Graduação em Educação da UFCG

R. Aprígio Veloso, 882, Bloco BC – Centro Humanidades, Sala 203 – B. Universitário
CEP 58.429-900 - Campina Grande/PB - Fone (83) 2101-1493.

Site: www.ppged.ufcg.edu.br / e-mail: educacao.mestrado.ppged@setor.ufcg.edu.br

etnia negra (preta ou parda).

- I Para concorrer às vagas de cota, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa com deficiência; pessoa indígena ou quilombola; e pessoa de etnia negra (preta ou parda).
- II O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos grupos de vagas de cotas, deverá eleger apenas um deles.
- III Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla), de pessoas com deficiência; pessoas indígenas/quilombolas; de pessoas de etnia negra (preta ou parda) no decorrer do processo.
- IV Os (As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de cotas concorrerão entre si às vagas específicas estabelecidas neste Edital.
- V A distribuição de bolsas prevê a concessão prioritária na seguinte ordem: pessoas com deficiência; candidatos/as indígenas e quilombolas; candidatos/as autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as; demais aprovados/as.
- VI As vagas de cada estrato (ampla concorrência e cotas) poderão ser remanejadas, considerando-se a ordem de classificação no âmbito de cada Linha, caso não haja aprovados, em número suficiente, nas vagas específicas estabelecidas para cadastrato.
- VII Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

4 Das atribuições do(a) bolsista

3.4 São atribuições do(a) bolsista:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação;
- II. Realizar estágio docente, conforme definido pela CAPES;
- III. Cumprir, em caráter improrrogável, os prazos formais do PPGEd/UFPG e ser aprovado no exame de qualificação;
- IV. Participar das atividades do Grupo de Pesquisa ao qual o(a) orientador(a) está integrado;
- V. Apresentar relatório semestral, com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, com a ciência do orientador;
- VI. Participar, com apresentação e publicação de trabalho (artigo ou resumo expandido), em, no mínimo, um evento científico por ano, de abrangência nacional, internacional ou regional, promovido por entidades acadêmico-científicas da área;
- VII. Publicar em livro com conselho editorial e ISBN ou em periódico com Qualis-Capes B ou superior, um capítulo ou artigo na área da educação, em coautoria com o orientador;
- VIII. Fazer referência ao apoio da agência de fomento em sua produção acadêmica;
- IX. Ser aprovado nas disciplinas cursadas;
- X. Devolver à agência de fomento os valores pagos, no caso de desistência e não defesa da dissertação.

5 Do Cronograma

Atividade	Período
1. Divulgação do Edital	23/04/2024
2. Período de inscrições	23 a 26/04/2024
3. Análise pela Comissão de Bolsa	29 e 30/04/2024
4. Divulgação do resultado	02/05/2024
5. Interposição de recurso	03/05/2024
6. Divulgação do resultado da interposição do recurso	06/05/2024
7. Reunião do Colegiado para deliberação acerca do resultado final do processo seletivo	07/05/2024
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/05/2024
9. Envio da documentação, pelo(a)s classificado(a)s, à secretaria do PPGEd via SEI	09/05/2024
10. Encaminhamento da documentação pelo PPGEd à PRPG	10/05/2024

6 Das Disposições finais

6.1 O período de recebimento da bolsa encerra-se com a finalização do prazo previsto de conclusão do mestrado.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de bolsas, cabendo recurso ao colegiado do PPGEd/UFPG.

Campina Grande, 22 de abril de 2024.

A Comissão de Bolsas